

Atuação do DRCI

O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), criado por meio do Decreto n.º 4.991, de 18 de fevereiro de 2004, está subordinado à Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) do Ministério da Justiça. O Departamento tem como principais funções analisar cenários, identificar ameaças, definir políticas eficazes e eficientes, bem como desenvolver cultura de combate à lavagem de dinheiro. Essas funções têm como objetivo a recuperação de ativos enviados ao exterior de forma ilícita e de produtos de atividades criminosas, tais como as oriundas do tráfico de entorpecentes, do tráfico ilícito de armas, da corrupção e do desvio de verbas públicas. Além disso, o DRCI é responsável pelos acordos internacionais de cooperação jurídica internacional, tanto em matéria penal quanto em matéria civil, figurando como autoridade central no intercâmbio de informações e de pedidos judiciais por parte do Brasil.

Competências

- Articular, integrar e propor ações do governo nos aspectos relacionados com o combate à lavagem de dinheiro, ao crime organizado transnacional, à recuperação de ativos e à cooperação jurídica internacional.
- Promover a articulação dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, no que se refere ao combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional.
- Negociar acordos e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional.
- Exercer a função de autoridade central para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional.
- Coordenar a atuação do Estado brasileiro em foros internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional, recuperação de ativos e cooperação jurídica internacional.
- Instruir, opinar e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional ativa e passiva, inclusive cartas rogatórias.
- Promover a difusão de informações sobre recuperação de ativos, cooperação jurídica internacional e prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado transnacional no País.
- Secretariar o Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (GGI-LD).
- Desenvolver e aperfeiçoar instrumentos normativos de combate à lavagem de dinheiro,

de recuperação de ativos e de cooperação jurídica internacional.

Diretoria

Funções

- Definir políticas eficientes e eficazes para o combate à lavagem de dinheiro, a recuperação de ativos e a cooperação jurídica internacional.
- Determinar as diretrizes estratégicas das coordenações-gerais do DRCI, de forma a articular as suas atuações.
- Coordenar a atuação do Estado brasileiro em foros internacionais que tratem da prevenção e do combate à lavagem de dinheiro, do crime organizado transnacional, da recuperação de ativos e da cooperação jurídica internacional.

Coordenação-geral de Articulação Institucional

Funções

- Promover a articulação institucional, necessária à elaboração e à execução dos programas e dos projetos do DRCI.
- Interagir e articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações que assegurem a eficácia das políticas públicas na área de combate à lavagem de dinheiro.
- Desenvolver e coordenar programas de capacitação, de treinamento e de especialização, para agentes públicos que atuam no combate à lavagem de dinheiro.
- Gerenciar o Programa de Intercâmbio do DRCI (PID).

Coordenação-geral de Cooperação Jurídica Internacional

Funções

- Participar das negociações para a celebração de acordos de cooperação jurídica internacional.
- Exercer a função de autoridade central para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional.
- Instruir e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional ativa e passiva, inclusive das cartas rogatórias.

Coordenação-geral de Recuperação de Ativos

Funções

- Colaborar e articular com órgãos públicos, no Brasil e no exterior, para combater a lavagem de dinheiro e as organizações criminosas, com o objetivo de recuperar os ativos derivados de atividades ilícitas.
- Receber e analisar denúncias e informações sobre a existência de fatos que possam configurar o crime de lavagem de dinheiro e de bens obtidos em decorrência de tal delito.
- Elaborar estudos para o aperfeiçoamento e a implementação de instrumentos normativos destinados à recuperação de ativos no crime de lavagem de dinheiro.